

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: csvfsl32 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/09/2017 Requerimento nº 286/2017 Protocolo nº 4440/2017</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>	

Nos termos dos artigos 154, IX e 177 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado requerimento ao Sr Dr Presidente do TJ/MT Desembargador Rui Ramos, para que o mesmo intervenha na mediação entre a Massa Falida da Boi Gordo e as famílias que estão de posse da área em questão .

## JUSTIFICATIVA

É sabido que o Estado de Mato Grosso é emblemático pelos diversos conflitos agrários que assolam nosso povo, esses conflitos acontecem por diversos motivos, entre eles estão a burocracia estatal para se fazer a reforma agrária, outras vezes pelo poder econômico do agronegócio que muitas vezes impede que o pequeno tenha direito a um pedaço de terra para produzir, entretanto, um conflito existente no município de Comodoro e Nova Lacerda esta na emenencia de virar uma outra tragédia anunciada, semelhante ao ocorrido em Eldorado do Carajás/PA e de Colniza/MT. Estamos falando das áreas rurais que em tese pertencem a massa Falida das Fazendas Reunidas Boi Gordo. Digo em tese, porque vários especialistas em georeferenciamento nos informaram que os documentos apresentados pela Massa falida da Boi Gordo estão deslocados e, não correspondem com os da áreas que a massa pretende reintegrar.

Ressalta-se que, em outras áreas vendidas pela Boi Gordo em leilão judicial, não estão sendo registradas para os arrematantes, pois a Massa Falida não consegue fazer o registro no Cartório de Registro de imóveis de Comodoro, justamente porque os títulos estão deslocados.

Ademais, é imperioso dizer, que existe uma liminar expedida a mais de 01 (um) ano pela Justiça de São Paulo determinando o despejo de 600 (seiscentas) famílias de trabalhadores rurais mato-grossenses, que a 06 anos estão vivendo e produzindo pacificamente na região, em uma área de aproximadamente 50 mil hectares e, de acordo com a lei Brasileira o Juiz não poderia cumprir uma ordem de despejo sem uma audiência de mediação. A justiça de Mato Grosso não pode fechar os olhos para esse conflito, trata-se de 1 mato-grossenses humildes que serão severamente prejudicados por uma ordem que sequer poderia estar sendo cumprida da forma como está sendo realizada.

Vale lembrar, que a casa militar do Estado de Mato Grosso, através do ofício n.º 431/2ªCIPM/2017, encaminhado ao Juiz da Comarca de Comodoro, em data de 05 de Setembro de 2017 informa que pretende cumprir a decisão da justiça da comarca de São Paulo entre os dias 27 de setembro e 06 de outubro de 2017,

e para tanto relaciona de maneira singela o aparato que necessitará para cumprir a liminar já referida.

Chama a atenção que o aparato solicitado pela PM não condiz com a realidade do caso, haja vista que para o despejo de 600 famílias é necessário uma estrutura milionária, que envolve vários caminhões, ônibus, mão de obra e etc., justamente no momento de arrocho financeiro em que o estado esta passando.

Além disso, outra situação também precisa ser esclarecida, para onde o estado levará essas famílias despejadas? Quem indenizará essas Famílias?

Não podemos deixar outro conflito desta gravidade acontecer em nosso estado, ainda mais quando a ordem parte de um outro estado, que irá prejudicar centenas de pessoas, é preciso achar uma saída pacífica para o caso.

Neste sentido, Requeiro ao Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do TJ/MT Desembargador Rui Ramos, que intervenha no presente caso, no sentido de auxiliar em uma medição entre a Massa Falida da Boi Gordo e as famílias que estão de posse da área.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Setembro de 2017

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual